

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037005687

Nome: INSTITUTO GENOMA

**Assunto: Renovação da autorização para o Curso Técnico em Enfermagem**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 3/2024

O **Instituto Genoma**, mantido pelo **Instituto Genoma Ltda**, inscrito no CNPJ sob N. 23.887.546/0004-54, localizado na Av. B, nº. 485, Quadra 01, Lote 01/19, Vila Padre Eterno, Trindade/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação da autorização para o curso Técnico em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;(50494393)
- CNPJ;
- Última resolução; (50494651)
- Contrato social;
- Certidões; (50495012)
- Contrato de Locação;
- Convênio Estágio hospitais; (50495261)
- Declaração Capacidade Financeira;
- Declaração de Recursos e Equipamentos;
- Descrição das instalações; (50511405)
- Acervo bibliográfico;
- PPP;
- Planta baixa;
- Regimento Escolar;
- Quadro de ocupação de salas de aula;
- Comprovante de endereço;
- Currículos professores;
- Alvarás; (50512412)
- Diligência nº. 139; (50562682)
- Nominata do Corpo Técnico Administrativo;
- Comprovante de endereço;

- Documentos Pessoais Diego Batista de Moraes;
- Currículo Diego Batista de Moraes;
- Documentos pessoais Marcos Figueiredo;
- Currículo Marcos Vinícius Ferreira Figueiredo;
- Documentos Pessoais Robson Fonseca;
- Currículo Robson Isac Fonseca Pinheiro;
- Corpo Docente;
- Declaração Corpo Docente suficiente;
- Infraestrutura;
- Plano de Curso; (52129197)
- Resolução de Recredenciamento; (52129262)
- Despacho nº. 188;
- Portaria nº. 137; (52451422)
- Termo Franciele Mendonça da Silva;
- Termo Ivanildes da Glória Nunes da Cruz;
- Relatório Instrumento de Verificação. (53277705)

## II – Análise

**O Instituto Genoma** obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP nº. 223, de 21 de novembro de 2019 e renovação de autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 02 de 16 de janeiro de 2020, com vigência até 31/12/2023.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 608, **com validade até 31/12/2023. (50512412)**
- Certificado de Conformidade, N° 116403/22, **com validade até 18/07/2023. (50512412)**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 16214281, **com prazo indeterminado. (50512412)**

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 137, de 04 de outubro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA e IVANILDES DA GLÓRIA NUNES DA CRUZ, emitiram relatório técnico e nota 4,08. (53277705)

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

A comissão pode verificar “in loco” que a instituição apresenta espaço físico com salas amplas, espaço de convivência, laboratórios e salas administrativas devidamente equipadas.

Em relação a acessibilidade, é viabilizado com rampas e corrimãos, porém, não disponibiliza de outros tipos de adequações inclusivas. (53277705)

Compõe as dependências da Unidade, 01 biblioteca, 01 lanchonete, 09 salas de aulas, 01 sala de Professores, 01 sala para atendimento extraclasse aos alunos, 04 banheiros e 01 espaço para convivência.

#### 4. **Laboratório.**

Constatado pelos especialistas, a Instituição oferece laboratórios de enfermagem e de enfermagem com estrutura compatível para atender os alunos.

Em relação ao laboratório de Anatomia e Prática em Enfermagem, puderam observar a existência de diversos tipos de instrumentais responsáveis por viabilizar mais a prática laboratorial da realidade hospitalar instrumentais cirúrgicos, bonecos simuladores para punção, parto, Parada Cardiorrespiratória (PCR) prancha, sonda, seringas e diversos itens hospitalares. (53277705)

#### 5. **Laboratório de Informática.**

A Instituição dispõe de laboratório de Informática (20,00m<sup>2</sup>), com mobiliário individual, é equipado com 10 computadores em pleno funcionamento, com acesso à internet (Oi Fibra - 500 MG e Atenas NETWORKS - 300 MB), pacote Office compatíveis à necessidade do curso.

#### 6. **Da Biblioteca e Acervo.**

A Instituição dispõe de biblioteca com acervo físico e bibliografia Virtual com a L. B. AVILA EDICAO DE LIVROS LTDA que contém o número de 11.503 livros virtuais disponíveis. (50511447)

#### 7. **Estrutura Tecnológica.**

Ficou assegurado pelos avaliadores de que a unidade escolar possui 01 televisor, 03 datashow ou retroprojetores, 01 lousa digital, 03 multimídias, 01 laboratório de informática com 10 computadores e acesso à internet. Há informações nos autos de que a instituição utiliza apostilas próprias/adquiridas, porém não são impressas, concedidas virtualmente para o aluno ou para fazerem cópias.

#### 8. **Dos Requisitos de acesso.**

O ingresso ao curso se dá por meio da efetivação do processo de matrícula junto à Secretaria da Unidade Escolar. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar documentos pessoais, além de Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (fotocópia e original para conferência/autenticação). (52129197)

#### 9. **Dos Objetivos do Curso.**

O Curso de Enfermagem tem como propósito qualificar e habilitar profissionais, considerando outros fins, a capacitar o aluno para o planejamento e a prestação dos cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e na doença; a desenvolver competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo trabalhador da área da saúde; a produzir profissionais críticos e reflexivos, competentes nas dimensões científicas, técnicas, éticas, políticas, sociais e educativas.

#### 10. **Do Perfil de Conclusão.**

O Curso **Técnico em Enfermagem** de Nível Médio - eixo Ambiente e Saúde, regulamentado pela Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, proporcionará ao profissional egresso, habilidades para, levando-se em conta várias, proceder à promoção da saúde e promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; prevenção e controle das doenças; ética; flexibilidade. (52129197)

#### 11. **Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma: (52129197)

- **Módulo I** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 60 horas de estágio.
- **Módulo II** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 340 horas de estágio.
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 200 horas de estágio.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO, com o Hospital Renaissance, com a Prefeitura Municipal de Trindade e com o Solar Bueno Repouso . (50495261)

## 12. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar 240 vagas anuais.

## 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 08 (oito) professores, destes, 06 são bacharéis ou graduados em Enfermagem. (51406241)

## 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Os laboratórios possuem estrutura compatível às necessidade curso.
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Todos os documentos estão em conformidade e dentro dos prazos de validade

## 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Até a conclusão deste Parecer os gestores não se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas. No entanto, não é impeditivo para prosseguimento do processo conforme previsto na Resolução CEE/CP nº 4/2015.

## III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2027** do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Instituto Genoma** mantido pelo **Instituto Genoma Ltda**, inscrito no CNPJ sob N. 23.887.546/0004-54, localizado na Av. B, nº. 485, Quadra 01, Lote 01/19, Vila Padre Eterno, Trindade/GO, com 240 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas, sendo 1200h teórico prática e 600h de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 ( dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
  - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Marcia Rocha de Souza Antunes**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 11/01/2024, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/01/2024, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55344935** e o código CRC **DD515C29**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037005687



SEI 55344935